



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 65 /2013

"Extingue Vagas do Cargo de Operador de Serviços Funerários e Cria Cargos de Agente de Serviços Funerários Alterando a Lei Complementar N.º 07/2009, e dando outras providências"

O Prefeito Municipal de Pains, Estado de Minas Gerais, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Pains/MG aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos 02 cargos de Operador de Serviços Funerários do quadro de Plano de Cargo e Salários da Prefeitura Municipal de Pains.

Art. 2º - Ficam criados 02 cargos de Agente de Serviços Funerários no plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal, Lei Complementar N.º 07/2009.

Art.3º - Fica criada a Função Comissionada de Coordenador do Velório e Cemitério Municipal;

Parágrafo único: Fica criada uma Gratificação de Função no valor de 30% sobre o salário base do Servidor que vier a ocupar esta função;

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I e III da Lei Complementar N.º. 07/2009, que passam a ser subdivididos em:

Anexo I, Quadro I - QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO e Quadro II - QUADRO GERAL DAS FUNÇÕES PÚBLICAS; e **Anexo III**, I - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS e II - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Art. 5º - Fica alterado o anexo I, Quadro I e anexo III - I e Anexo III - II da Lei Complementar 07/2009, que passam a vigorar com os seguintes acréscimos:

APROVADO em única discussão

por Sete votos a zero

Sala das Sessões 04/11/2013

Ass. Paulo Sérgio de A.

Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

ANEXO I

QUADRO - I

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO
Operador de Serviços Funerários	02	CE-II	572,00 *
Agente de Serviços Funerários	02	CE - I	1.150,00 **

* valores da data da publicação da lei complementar Nº. 07/2009.

** Valores atuais.

QUADRO - II

QUADRO GERAL DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	VALOR GRATIFICAÇÃO	BASE DE CÁLCULO
Coordenador do Velório e Cemitério Municipal	01	30%	Salário base do Agente de Serviços Funerários

ANEXO III

I - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

e) NÍVEL MÉDIO / FUNDAMENTAL / ELEMENTAR:

64 - CLASSE: AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

64.1 - ATRIBUIÇÕES: Organização de funerais, providenciando registros de óbitos e demais documentos necessários; Providenciar a liberação, remoção e traslado de cadáveres; Executar preparativos para velórios, sepultamentos; conduzir o cortejo fúnebre; Preparar cadáveres em urnas e as ornamentarem; executar a conservação de cadáveres por meios de técnicas de tanatopraxia ou embalsamento, substituindo os fluídos naturais por líquidos conservantes; Embelezar cadáveres aplicando cosméticos específicos;

64.2 - ESCOLARIDADE: Fundamental completo.

64.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

64.4 - JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

APROVADO em única discussão

por sete votos a zero

Sala das Sessões 04/11/2013

Ass. Paulo José
Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

II - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

FUNÇÕES PÚBLICAS:

a) NÍVEL MÉDIO / FUNDAMENTAL / ELEMENTAR:

1 - CLASSE: **COORDENADOR DO VELÓRIO E CEMITÉRIO**

1.1 - ATRIBUIÇÕES: Coordenar os serviços administrativos do velório e cemitério; Coordenar as atividades exercidas pelos Operadores de Serviços Funerários e Agentes de Serviços funerários e demais servidores; Planejar e fazer a gestão do velório e cemitério em toda a sua extensão, e eventualmente, as demais atribuições do agente de Serviços funerários;

64.2 - ESCOLARIDADE: Fundamental completo.

64.3 - RECRUTAMENTO: Servidor público.

64.4 - JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Câmara Municipal de Pains, 05 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO em única discussão

por Sete votos a zero

Sala das Sessões 04/11/2013

Ass.
Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proposta de Emenda Modificativa nº 01
ao Projeto de Lei Complementar
65 / 2013

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, nos termos regimentais, vem através da presente apresentar emenda modificativa objetivando uma redação mais clara para o Projeto de Lei Complementar 65, propondo que a ementa e o Anexo I passem a ter a redação que se segue abaixo:

“Extingue vagas do Cargo de Operador de Serviços Funerários e cria Cargo de Agente de Serviços Funerários, alterando a Lei Complementar nº 07/2009, e dá outras providências”.

“Anexo I

Quadro I

Quadro Geral de Cargos de provimento efetivo

<i>Denominação de Cargos</i>	<i>Nº de Vagas</i>	<i>Símbolo de Vencimento</i>	<i>Vencimento</i>
<i>Operador de Serviços Funerários</i>	<i>02</i>	<i>CE - II</i>	<i>572,00*</i>
<i>Agente de Serviços Funerários</i>	<i>02</i>	<i>CE - I</i>	<i>1.150,00**</i>

**Valores da data de publicação da lei complementar nº 07/2009.*

***Valores atuais. “*

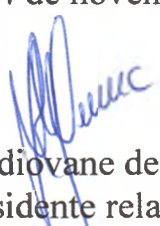
Pains (MG), 04 de novembro de 2013.

APROVADO em única discussão

por sete votos a zero

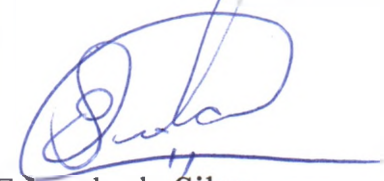
Sala das Sessões 04 / 11 / 2013

Ass. João S. B. Silva
Presidente


José Claudiovane de Oliveira

Presidente relator

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


Eduardo da Silva

Sânzio Rafael Ribeiro



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Requerimento n.º 47 / 2013

Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130, concomitante com o inciso VII do § 3º do art. 113, do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial, para o Projeto de Lei Complementar 65, que dispõe sobre criação dos cargos de Agente de Serviços Funerários e extingue o cago de operador de serviços funerários alterando assim a lei orçamentária 07/2009.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2013.

Adriano Marinho de Almeida

Genalberto da Silva

Michel Pereira dos Santos

Leonardo O Lima

APROVADO em única discussão
por sete votos a zero
Sala das Sessões 04 / 11 / 20 13
ASS. Paulo Sérgio de Almeida
Presidente